



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Bento Gonçalves Pereira, nº. 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

PORTARIA Nº 015/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA** na **MODALIDADE INCAPACIDADE PERMANENTE** a **MARILENE DE BARROS SILVA**, enquadrada no cargo de Merendeira, Nível NT2 E, Matrícula E-1083, lotada na Secretaria Municipal de Ciência e Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 5 e 23 da Lei Municipal 3.963 de 24 de junho de 2022, isto é, SEM PARIDADE (em parcela única) com efeitos a contar de 01/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 30 de abril de 2025.

Elis da Costa Candido
Diretora Presidente



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Bento Gonçalves Pereira, nº. 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

DESPACHO EM 30/04/2025

FIXAR os proventos mensais de Aposentadoria da servidora **MARILENE DE BARROS SILVA**, enquadrada no cargo de Merendeira, Nível NT2 E, Matrícula E-1083, lotada na Secretaria Municipal de Ciência e Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 5 e 23 da Lei Municipal 3.963 de 24 de junho de 2022, isto é, SEM PARIDADE (em parcela única) com efeitos a contar de 01/05/2025, requerida através do Processo Administrativo nº 169/2025

Ficam fixados os proventos, conforme demonstrado:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS	
FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Média Apurada – 230 contribuições $346.451,12/230 =$	R\$ 1.506,31
Média Proporcional Apurada $1.506,31 \times 60\%$	R\$ 903,79
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 903,79

Art. 39, § 3º, c/c art. 7º, IV e VII da Constituição Federal/88; salário mínimo vigente na data da aposentadoria R\$ 1.518,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 30 de abril de 2025.

Elis da Costa Candido
Diretora Presidente